



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2012 - PMM**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2012 - PMM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2012**

Aos 09(nove) dias do mês de Março do ano de 2012, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2012 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

**I.1.** Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: LIPKE & CIA LTDA, CNPJ N.º 84.923.242/0001-47, com sede à Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 3700, Parque São João na cidade de Paranaguá/Pr., representado pelo seu sócio gerente, Sr. Arceli Lipke, portador do RG nº 3.117.364-7 e do CPF nº 426.205.039-49, à saber:

**I.2. Descrição dos itens:**

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	1.320	UND	Botijão de Gás - GLP 13 Kg	34,99	48.186,80
02	518	UND	Cilindro de Gás - GLP 45 KG	144,99	75.104,82
				<b>Total</b>	<b>123.291,62</b>

**I.3.** A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

**1.4** O prazo para a entrega do objeto será de até 02 (duas) horas contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- 1.5** Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.
- 1.6** As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

Secretaria	Unidade	Funcional Programática	Projeto/Atividade	Reduzido	Categoria Econômica	Desdobramento (reduzido)	Fonte de recurso
<b>07 Sec M. de Assistência Social</b>	07.01 Gabinete do Secretário	08.244.0005.2011	Manutenção da Secretaria Mun. da Assistência Social	221	33.90.30 Material de Consumo	224 (33.90.30.04 Gás e outros materiais engarrafados)	01000
	07.02 Fundo Mun. de Assistência Social	08.244.0005.2080	Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social	284	33.90.30 Material de Consumo	286 (33.90.30.04 Gás e outros materiais engarrafados)	01000
				1497	33.90.30 Material de Consumo	1614 (33.90.30.04 Gás e outros materiais engarrafados)	31934
				1496	33.90.30 Material de Consumo	1615 (33.90.30.04 Gás e outros materiais engarrafados)	31935
	07.03 Fundo Mun. dos Dtos da Criança e Adolescente	08.243.0006.002	Manutenção do Fundo Municipal dos Dtos da Criança e Adolescente	380	33.90.30 Material de Consumo	382 (33.90.30.04 Gás e outros materiais engarrafados)	01000
<b>08 Sec. M. De Educação, Cultura e</b>	08.01 Gabinete do Secretário	12.361.0052.2012	Manutenção da Sec. Munic. De Educação	424	33.90.30 Material de Consumo	428 (33.90.30.04 Gás e outros materiais engarrafados)	1104



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Esportes							
	08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental	12.361.0052.2019	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental	572	33.90.30 Material de Consumo	575 (33.90.30.04 Gás e outros materiais engarrafados)	1103
	08.03 Coordenação Geral da Educação Infantil	12.365.0026.2022	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	771	33.90.30 Material de Consumo	773 (33.90.30.04 Gás e outros materiais engarrafados)	1103
<b>12 Sec. M. de Saúde</b>	12.01 Fundo Municipal de Saúde	10.301.0019.2030	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde	1167	33.90.30 Material de Consumo	1172 (33.90.30.04 Gás e outros materiais engarrafados)	1303
		10.302.0024.2091	Ações do eixo de médica e alta complexidade	1336	33.90.30 Material de Consumo	1337 (33.90.30.04 Gás e outros materiais engarrafados)	1303
				1343	33.90.30 Material de Consumo	1613 (33.90.30.04 Gás e outros materiais engarrafados)	<b>1369</b>
<b>13 Sec. M. de Defesa Social e Antidrogas</b>	13.01 Defesa Social e Antidrogas	06.182.0452.2087	Manutenção das ativ. Da Sec. M. de Defesa Social e Antidrogas	1384	33.90.30 Material de Consumo	1387 (33.90.30.04 Gás e outros materiais engarrafados)	01000
	13.02 Unidade do Corpo de Bombeiros	06.182.0452.2067	Administração dos Recursos do FUNREBOM	1419	33.90.30 Material de Consumo	1419 (33.90.30.04 Gás e outros materiais engarrafados)	01515

**1.7** A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

**1.8** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**1.9** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada as seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
- 1.10** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 1.11** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 018/2012 - PMM.
- 1.12** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 018/2012 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 1.13** A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.
- 1.14** Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.
- 1.15** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.
- 1.16** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr. Arceli Lipke, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

**MUNICÍPIO DE MATINHOS**  
Eduardo Antônio Dalmora  
CPF N.º 337.613.459-68  
Prefeito Municipal  
Gestor da Ata



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

LIPKE & CIA LTDA  
Arceli Lipke  
CPF N.º 426.205.039-49  
Representante legal  
Detentora da Ata

Testemunhas:

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_